



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital N.º 02/2023 – SEDIS**

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de um ano, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 O(A) candidato(a) deverá optar por uma das áreas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste Edital.
- 1.4 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5 O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
  - 1.5.1 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um Edital complementar com a participação de professores externos.
  - 1.5.2 De acordo com o art. 7º da Portaria CAPES nº 102/2019, no caso de Professor(a) Formador(a), o processo seletivo deverá observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

## **2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 2.1 Das atribuições do Professor(a) Formador(a) I e II:
  - a. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos.
  - b. Ministras aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
  - c. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
  - d. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
  - e. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

coordenação do curso.

- f. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
- g. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o plano do componente curricular.
- h. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
- i. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- j. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- k. Cumprir com as demais atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II).

## 2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.

## 2.3 Da Bolsa

- 2.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) I) ou de R\$ 1.550,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) II), de acordo com a Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## 3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
  - a. Ter titulação mínima de mestrado.
  - b. Ser docente concursado da UFRN.
  - c. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

## 4 DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre as áreas de conhecimento específicas para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 1. Áreas do conhecimento para os cursos de graduação na modalidade a distância.

Curso	Área do conhecimento
Educação Física	Educação Física Escolar/Orientação de TCC
Geografia	Geografia Física e Ensino
Pedagogia e Componentes Curriculares de Outras Licenciaturas	Tecnologia Educacional Fundamentos e Políticas Educacionais

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **24/02/2023 a 26/03/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – O(A) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O (A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso) ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante de residência.
- d. Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
  1. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
  2. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos..
- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
  - b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
  - c. Ao(à) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
  - b. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
  - c. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## **9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

<b>Atividade</b>	<b>Aprazamento</b>
Lançamento do Edital	24/02/2023
Realização das inscrições	27/02/2023 a 26/03/2023
Análise da regularidade formal das inscrições	27/03/2023
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	28/03/2023
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	29/03/2023
Análise da documentação conforme Anexo I	30/03/2023
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	31/03/2023
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	03/04/2023
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	04/04/2023
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	05/04/2023

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o(a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.
- 9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O(A) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016-CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.
- 10.6 De acordo com o Parecer n. 00189/2022/PROC/PFUFRN/PGF/AGU (NUP: 23077.122450/2022-88), fica impossibilitada a concessão e o pagamento de bolsas aos professores da Universidade Aberta do Brasil – UAB –, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor

**11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- 11.2.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
  - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- 11.2.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.  
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
- 11.2.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 11.2.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.4 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

listagens elaboradas pela comissão examinadora.

- 11.5 Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (professores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 11.5 A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-rcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023>.
- 11.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 11.7 Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.8 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 24 de fevereiro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul da Secretária de Educação a Distância da UFRN.

**MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 02/2023 – SEDIS**

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Título de Mestrado*	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	20 pontos
Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância**	10 pontos por semestre	100 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	8 pontos por semestre	80 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	4 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância***	5 pontos por semestre	50 pontos
Coordenação/Coordenação Adjunta de Projetos de Pesquisa e ou Extensão direcionados à EaD****	3 pontos por projeto	15 pontos
Colaborador em Projetos de Pesquisa ou Extensão direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD ****	3 pontos por projeto	15 pontos
Orientação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Publicações científicas na área da EaD em livros, capítulos de livros, periódicos e anais de eventos****	3 pontos por publicação	15 pontos
Ministrante de cursos de formação para EaD****	4 pontos por curso	20 pontos
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>375 pontos</b>

**Nota:**

\* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

\*\* Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

\*\*\* Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigga na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

\*\*\*\* Serão considerados apenas os comprovantes nos últimos 3 anos.

Documento comprobatório de EXTENSÃO: Acessar o Sigaa na aba Extensão> Certificados e Declarações> Como participante ou membro da equipe> Clicar em emitir certificado da ação extensionista que desejar.

Documento comprobatório de PESQUISA: Acessar o Sigaa na aba Pesquisa> Declarações> Declaração de membro de Projeto> Clicar em emitir declaração do projeto que desejar

Documento comprobatório de ENSINO: Acessar o Sigaa na aba Ensino> Projetos> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino> Declarações> Clicar em emitir declaração do projeto que desejar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 02/2023 – SEDIS

Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *	[ ]		
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	[ ]		
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	( ) Aperfeiçoamento ( ) Bacharelado ( ) Lato Sensu ( ) Licenciatura ( ) Extensão ( ) Seqüencial ( ) Tecnólogo ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	[ ]		
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR		
6. Número do CPF *	[ ]		
7. Nome Completo *	[ ]		
8. Profissão *	[ ]		
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	[ ]
11. N° documento de identificação *	[ ]	12. Tipo documento de identificação *	[ ]
13. Data de Emissão do documento *	[ ]	14. Órgão Expedidor do documento *	[ ]
15. Unidade Federativa Nascimento *	[ ]	16. Município Local Nascimento *	[ ]
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável
18. Nome cônjuge	[ ]		
19. Nome do Pai	[ ]		
20. Nome da Mãe *	[ ]		
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *	[ ]		
22. Complemento do endereço	[ ]		
23. Número	[ ]	24. Bairro	[ ]
25. CEP *	[ ]		
26. Unidade Federativa *	[ ]	27. Município *	[ ]
28. Código DDD *	[ ]	29. Telefone de contato *	[ ]
30. Telefone celular *	[ ]		
31. E-mail de contato *	[ ]		
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *	[ ]		
33. Último curso de titulação *	[ ]		
34. Nome da Instituição de Titulação *	[ ]		
<b>Informações Bancárias</b>			
35. Banco *	[ ]		
36. Agência *	[ ]		
37. Conta Corrente*	[ ]		
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>			
Denominação	Sigla		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES		
<b>Endereço</b>			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Continuação. Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso

**Atribuições do Bolsista**

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

**Dos produtos**

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) (  ) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) (  ) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) (  ) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) (  ) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

**Declaração**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.**

(  ) PROFESSOR FORMADOR I

OU

(  ) PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

Local \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista